



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI 070/2020.

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE GUARDANAPOS EM EMBALAGENS BIODEGRADÁVEIS, FORNECIDOS POR ESTABELECIMENTOS OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS QUE SIRVAM REFEIÇÕES PARA CONSUMO NO LOCAL OU PARA VIAGEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ D E C R E T A:

Art. 1º Os guardanapos descartáveis fornecidos por estabelecimentos comerciais que sirvam refeições para consumo no local ou fora dele, situados no âmbito do Município de Maracanaú, deverão ser hermeticamente embalados com materiais biodegradáveis.

§ 1º O material a ser empregado nas embalagens herméticas deverá ser biodegradável, nos termos da legislação federal em vigor.

§ 2º É vedado o emprego de embalagens de plástico, salvo os que sejam classificados como biodegradáveis.

Art. 2º Fica proibida a disponibilização, sobre as mesas de estabelecimentos que forneçam refeição para consumo no local, de suportes para guardanapos agrupados sem embalagem.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes penas:

I - advertência com regularização no prazo de 30 dias;

II - na reincidência, multa de R\$ 500,00 reais, e apreensão dos produtos irregulares;

III - se decorridos 30 dias ou mais, contados da última autuação, sem a regularização do estabelecimento, suspensão do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. O valor da multa será reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú em 27 de maio de 2020.

Atenciosamente,

Jeorgenes de Castro e Silva
Vereador





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo dispor sobre a utilização de embalagens biodegradáveis, com a finalidade de reduzir o emprego de embalagens descartáveis de plástico, uma vez que a maior parte destas não tem a destinação ambientalmente correta, ou seja, acabam descartadas diretamente no meio. De outro lado, os suportes que ofertam guardanapos de forma agrupada, comuns em restaurantes e lanchonetes, deixam esse produto exposto de forma a permitir que qualquer pessoa os toque, com a consequente disseminação de bactérias e principalmente vírus causadoras de doenças de todo o tipo, dentre elas a gripe. A utilização de embalagem individualizada impede o contato de vários indivíduos, e ainda isola o produto do próprio recipiente ou suporte, que por vezes permanece sem qualquer higienização. Diversos estabelecimentos já utilizam itens embalados, porém são poucos os que empregam embalagens biodegradáveis, preservando a higiene para o consumo de alimentos, mas não são ambientalmente sustentáveis. Com o novo regramento que se pretende implantar, os estabelecimentos estariam contribuindo para a redução das embalagens de plástico, que demoram até 450 (quatrocentos e cinquenta) anos para se degradar. Estas serão substituídas por biodegradáveis, com menor impacto ambiental, e cuja degradação é acelerada, sem deixar resíduos poluentes. Atualmente mais de 90% das embalagens plásticas utilizadas no mundo são produzidas a partir de resinas derivadas de fontes fósseis, isto é, não renováveis e com um tempo de degradação muito longo, podendo prejudicar o meio ambiente quando descartadas de maneira incorreta. Os materiais biodegradáveis, quando submetidas a condições ideais de descarte, como presença de umidade, raios solares e contato com o solo, apresentam a garantia de degradação em um período de seis meses a um ano. A presente propositura pretende pode melhorar a vida dos munícipes da cidade de São Paulo. Ao mesmo tempo em que pretende diminuir o impacto que as embalagens utilizadas atualmente causam no meio ambiente, tem a intenção de proteger a saúde dos cidadãos que se alimentam fora de suas casas, em estabelecimentos comerciais.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 27 de maio de 2020.

Atenciosamente,



Jeorgenes de Castro e Silva
Vereador

